



- L E I Nº 1.562 -

DISPONDO SOBRE: declaração de utilidade pública para posterior desapropriação - pelo Executivo a área de terras situados entre as ruas Tte. Nicolau Maffei e Dr. Gurgel para futura ampliação do Paço Municipal.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação por parte da Prefeitura Municipal, a área de terras e respectivas construções pertencentes a quem de direito, medindo aproximadamente 1.340,00 ms.2 (hum mil e trezentos e quarenta metros quadrados), dividindo de um lado com Carlos Ferreira Netto, Plínio de Arruda Armelin e outros numa reta de 88 metros (oitenta e oito metros) que vai da Praça Monsenhor Sarrion, até a Rua Dr. Gurgel, com 22 metros (vinte e dois metros) de frente para a Praça Monsenhor Sarrion, 88 metros (oitenta e oito metros) em linha quebrada dividindo com a Prefeitura e 17,50 metros (dezessete metros e meio) de frente para a Rua Dr. Gurgel.

ARTIGO 2º - A área considerada de utilidade pública, destina-se a futura ampliação e embelezamento do atual "Paço Municipal - Florivaldo Leal".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

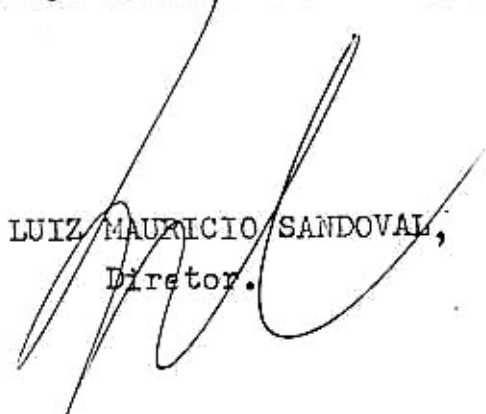
Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, aos 25 dias do mês de setembro de 1.973

WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.



fls.2

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos
25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 1.973.


LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.

publicado em 30-10-73

Diário: O Imparcial

Assinatura - escrit